



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 107143/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**DATA DE ENTRADA:** 22/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00038/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO

**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



Rua José Manoel da Silva  
Brejo dos Santos — PB 58880-000  
CNPJ: 52.789.535/0001-97  
Itrowgabriel717gmail.com

## PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos — PB

Ao Setor de Contratações

A empresa **IG IMPRESSÕES**, apresenta a seguinte proposta para fornecimento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO COM 32 TIPOS DE PROVA CADA COM 20 PAGINAS PARA APLICAR PROVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	UND	12.000	R\$ 5,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>

Proposta válida por 60 dias

Valor total da contratação: R\$ 60.000,00

BREJO DOS SANTOS - PB, 17 DE JULHO DE 2025

**IG - IMPRESSÕES**

CNPJ: 52.789.535/0001-97

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação Direta – Dispensa por Valor nº 00038/2025 – com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção das provas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) – avaliações CAEd do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, destinadas às escolas públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, impressas em folha A4 em alta definição.

**EMENTA** Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de licitação. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para confecção das provas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) – avaliações CAEd, destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), da rede pública municipal de Riacho dos Cavalos/PB. Impressão em papel A4 de alta definição. Garantia de qualidade, fidedignidade e padronização das avaliações. Legalidade, necessidade e adequação do procedimento. Parecer favorável.

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de análise jurídica da solicitação apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Riacho dos Cavalos/PB, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), visando à contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a confecção das provas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – avaliações CAEd.

O objeto contempla a elaboração, diagramação e impressão das provas destinadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas públicas municipais, em papel A4 de alta definição, assegurando padrão de qualidade, fidedignidade e padronização gráfica indispensáveis ao programa educacional.

O valor global homologado foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência contratual de até o final do exercício financeiro de 2025, a ser executado pela empresa Ítalo Gabriel (CNPJ nº 52.789.535/0001-97), vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação nº 00038/2025, custeado com recursos orçamentários previamente consignados.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer jurídico em processos de contratação pública visa aferir a legalidade do procedimento e a conformidade dos atos administrativos com o ordenamento vigente, sem adentrar no mérito administrativo de conveniência e oportunidade, que compete ao gestor público.



A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, consagra a licitação como regra geral, ressalvando hipóteses de contratação direta quando previstas em lei.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II, autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras, quando o valor não ultrapassar o limite definido em regulamento. O Decreto nº 12.343/2024 fixou tal limite em R\$ 62.725,59.

No caso em exame, o valor da contratação (R\$ 60.000,00) situa-se abaixo do limite legal, atendendo ao requisito objetivo.

A instrução processual está regular, com: definição clara do objeto; justificativa da necessidade da contratação; pesquisa de preços comprovando compatibilidade com o mercado; indicação da dotação orçamentária; demonstração da regularidade fiscal da contratada. Destaca-se que o objeto demanda expertise técnica em editoração, impressão e logística de produção gráfica, atividades que não podem ser realizadas pela estrutura administrativa interna da Secretaria de Educação. A contratação, portanto, revela-se necessária, legítima e eficiente.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa Ítalo Gabriel (CNPJ nº 52.789.535/0001-97), pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:

1. Formalização contratual adequada, com prazo de vigência de até o final do exercício financeiro de 2025;
2. Publicação da contratação nos meios oficiais, em atendimento ao princípio da publicidade;
3. Fiscalização rigorosa da execução contratual pela Secretaria de Educação, com vistas ao fiel cumprimento do objeto;
4. Manutenção de comprovação documental da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada durante toda a execução.

Assim, não se vislumbra óbice jurídico à ratificação da dispensa de licitação e à subseqüente assinatura do contrato administrativo.

Por fim, destaca-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculante, destinando-se a fundamentar e orientar os atos decisórios da Administração Pública, sem eximir os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências e responsabilidades inerentes. Encaminha-se, assim, à autoridade competente para ratificação da dispensa, homologação e assinatura do contrato.

**PROCURADORIA**



**PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**Riacho dos Cavalos/PB, 21 de Julho de 2025.**

**ARACELE VIEIRA**  
**CARNEIRO:011267464**  
**01**

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.07.21 15:11:08 -0300'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**  
**Procuradora Juridica**  
**OAB/PB 17.241**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Educação.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

**AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas, e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

**ARTHUR VIEIRA**  
**CARNEIRO:70594720451**

Assinado de forma digital por ARTHUR  
VIEIRA CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.07.16 09:31:54 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO COM 32 TIPOS DE PROVA CADA COM 20 PAGINAS PARA APLICAR PROVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.	UND	12000	5,10	61.200,00
<b>Total</b>					61.200,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 61.200,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada, até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

*Anderson de Sousa Santos*  
ANDERSON DE SOUSA SANTOS  
Agente de Pesquisa de Preço





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

*Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A modalidade de contratação adotada é a dispensa de licitação por valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de pequeno vulto realizadas por entes públicos municipais.

No presente caso, trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada na confecção e impressão das provas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), avaliações CAED, voltadas aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, das escolas públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, impressas em folhas A4 com alta definição gráfica.

A contratação visa garantir suporte técnico-operacional imprescindível para o cumprimento das metas do programa CNCA, assegurando a produção e entrega das provas em conformidade com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário oficial das avaliações. A impressão externa das avaliações possibilita a padronização dos instrumentos de verificação da aprendizagem, bem como maior controle de qualidade na produção do material.

Ademais, a adoção da dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de celeridade e eficiência na contratação, diante da inexistência de estrutura interna da Secretaria Municipal de Educação para atender à demanda com os níveis técnicos exigidos. A empresa contratada deverá aportar conhecimento técnico, estrutura gráfica adequada e capacidade de produção em escala, o que permitirá a entrega dos materiais com qualidade e



**TRABALHO**  
e Transformação.



dentro dos prazos estipulados.

A contratação direta está em total consonância com a legislação vigente, considerando que o valor estimado do serviço é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, fixado para contratações com pessoas jurídicas, conforme estabelece o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Ressalta-se que o objeto encontra-se claramente delimitado, com escopo específico e pontual, e que será realizada pesquisa de preços de mercado, além de ser devidamente instruído o processo com justificativa da necessidade da contratação e comprovação da ausência de fracionamento indevido de despesa.

Por fim, a medida respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e publicidade, viabilizando uma gestão mais ágil e eficaz da política educacional, especialmente no que se refere à avaliação e ao monitoramento da aprendizagem, conforme diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

## OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Contratar empresa especializada para a confecção e impressão, em alta definição, das provas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), avaliações CAED, destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB, com o intuito de garantir a aplicação padronizada e de qualidade das avaliações educacionais previstas pelo programa federal, respeitando os prazos estabelecidos no calendário oficial.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a produção de provas impressas em papel A4 de alta qualidade gráfica, garantindo legibilidade, nitidez e padronização dos instrumentos avaliativos;
2. Atender com eficiência às demandas de todas as escolas públicas municipais, abrangendo os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;
3. Cumprir os prazos de produção e entrega definidos pelo cronograma da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os calendários estabelecidos pelo programa CNCA;
4. Viabilizar a avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico e a tomada de decisões estratégicas na rede municipal de ensino;
5. Garantir economicidade e eficiência na contratação, por meio da escolha de uma solução técnica adequada dentro dos limites legais de dispensa de licitação;
6. Evitar a sobrecarga da estrutura administrativa municipal, ao contar com empresa que disponha de know-how técnico e equipamentos apropriados para produção gráfica em escala;
7. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de instrumentos avaliativos alinhados às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

*inédito*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB de garantir a execução das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), programa instituído pelo Governo Federal com o objetivo de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Ademais, a aplicação das avaliações padronizadas, elaboradas segundo as diretrizes do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação), requer a confecção de provas impressas com qualidade técnica e gráfica adequada, a fim de garantir a legibilidade, uniformidade, fidelidade dos instrumentos de avaliação e equidade no processo de aplicação em todas as unidades escolares da rede municipal.

Atualmente, a administração pública municipal não dispõe de estrutura própria (recursos humanos, materiais e tecnológicos) que permita a produção em larga escala, com o padrão de qualidade exigido e dentro do cronograma estabelecido pelo programa nacional. Dessa forma, a contratação de **uma** empresa especializada em serviços gráficos configura-se como a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente viável.

A necessidade da contratação, portanto, está diretamente relacionada à execução de uma política pública nacional de educação básica, sendo fundamental para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o planejamento de ações pedagógicas e o cumprimento de metas educacionais pactuadas.

Por fim, a ausência da contratação comprometeria a implementação do programa CNCA no âmbito municipal, resultando em prejuízo ao processo de alfabetização, à transparência da gestão educacional e à qualidade do ensino ofertado às crianças e adolescentes matriculados na rede pública local.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação ora proposta está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nas principais ferramentas de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ainda que o Município de Riacho dos Cavalos/PB não disponha formalmente de um Plano de Contratações Anual (PCA) estruturado nos moldes preconizados pela Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação está contemplada nas ações e programas voltados à melhoria da qualidade da educação básica municipal, especialmente no que se refere à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Ademais, essa iniciativa visa assegurar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação das avaliações diagnósticas e formativas, instrumentos essenciais para o acompanhamento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental. A contratação contribuirá diretamente para o monitoramento do desempenho escolar, subsidiando o planejamento pedagógico e a tomada de decisões estratégicas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a equidade, a transparência dos resultados e a continuidade das políticas públicas educacionais, sendo considerada uma prioridade institucional no cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito municipal e nacional.

Segue a dotação correspondente com o que fora exposto:

*Handwritten signature*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para o adequado atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais e operacionais indispensáveis à execução do objeto. A empresa contratada deverá possuir comprovada especialização na confecção de materiais gráficos ou pedagógicos em larga escala, preferencialmente com experiência prévia em serviços similares prestados a instituições públicas ou voltados à área educacional. Os materiais deverão ser impressos em papel formato A4, com alta definição gráfica, garantindo legibilidade, nitidez e diagramação adequada, respeitando as especificações do público-alvo (alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental).

As provas devem seguir rigorosamente os modelos estabelecidos pelo CAED no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), assegurando a fidelidade estrutural, visual e pedagógica dos instrumentos avaliativos. A empresa deverá estar apta a produzir diversas versões de provas, conforme as diferentes etapas de ensino, e a organizar os cadernos impressos conforme turmas, escolas e turnos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Também será exigido o cumprimento de requisitos relacionados à segurança e sigilo na manipulação das avaliações, evitando a divulgação ou uso indevido do conteúdo antes da aplicação. As provas deverão ser entregues devidamente organizadas, embaladas, etiquetadas e no prazo previamente acordado, em local indicado pela Secretaria de Educação. O processo deverá ser acompanhado por meio de comunicação contínua entre a contratada e a equipe técnica da pasta, a fim de garantir o alinhamento e resolução de eventuais ajustes.

Adicionalmente, a empresa deverá apresentar amostra do material gráfico para validação prévia da qualidade da impressão e do acabamento. Todo o processo deverá contar com suporte técnico da contratada, garantindo agilidade, clareza e efetividade na comunicação e na entrega dos produtos conforme as necessidades da administração pública municipal.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOTES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades é parte fundamental para garantir o dimensionamento adequado da contratação, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso injustificado de materiais. No presente caso, a estimativa foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a realidade das escolas públicas do município de Riacho dos Cavalos/PB e o público-alvo do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Ademais, a contratação visa atender à demanda de impressão das avaliações padronizadas do CAED, que serão aplicadas aos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



da rede municipal. Essas avaliações exigem a produção de cadernos de prova impressos em papel A4, com alta definição gráfica, o que garante legibilidade e padronização do material a ser aplicado em todas as unidades escolares.

De acordo com o levantamento técnico realizado, a demanda totaliza 12.000 (doze mil) unidades de prova, compostas por 32 tipos diferentes de prova, cada uma contendo 20 páginas. A unidade de medida considerada é a unidade (UND) de caderno de prova, já diagramado, impresso, organizado e pronto para aplicação.

Essa quantidade estimada leva em conta:

- A variedade de versões necessárias, de acordo com o ano escolar e os instrumentos de avaliação definidos pelo programa;
- A necessidade de distribuição proporcional entre as escolas públicas municipais;
- A obrigatoriedade de garantir o sigilo, a integridade e a padronização dos instrumentos aplicados em toda a rede.

Portanto, trata-se de uma estimativa realista e coerente com a demanda atual do município, elaborada de forma a evitar fracionamento indevido de despesa, assegurar a continuidade da política pública educacional e garantir a efetiva execução das ações previstas no âmbito do CNCA. A estimativa será ainda validada e complementada com a pesquisa de preços de mercado, a fim de compor a base da futura contratação direta por dispensa.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento prévio de mercado com o objetivo de obter referência de preços praticados para a contratação do serviço de confecção e impressão das provas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

A pesquisa considerou a descrição detalhada do objeto, conforme estimativa de quantidades previamente identificada, envolvendo a confecção de 12.000 unidades de provas impressas, organizadas em 32 tipos distintos, com 20 páginas cada, em papel A4 com alta definição. A unidade de medida adotada foi a unidade (UND) de caderno de prova completo, pronto para distribuição e aplicação.

Com base nas cotações obtidas junto ao mercado fornecedor, obteve-se o seguinte valor de referência:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO COM 32 TIPOS DE PROVA CADA COM 20 PÁGINAS PARA APLICAR PROVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	UND	12000	5,10	61.200,00
<b>Total</b>					<b>61.200,00</b>

O levantamento foi realizado com base em preços praticados no mercado gráfico, considerando empresas com capacidade técnica para atender à demanda descrita, assegurando a compatibilidade entre o custo e os padrões de qualidade exigidos.

O valor obtido se encontra dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, já atualizado conforme o Decreto nº 12.343/2024, que fixou em R\$ 62.725,59 o teto para contratações diretas com pessoas jurídicas.

Esse levantamento servirá de base para a justificativa de preços e posterior instrução do processo de contratação direta, conforme os critérios de razoabilidade, economicidade e conformidade com o interesse público.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base nas informações coletadas no levantamento prévio de mercado, considerando a natureza do objeto e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública Municipal. O objetivo é garantir a adequada alocação orçamentária, a razoabilidade dos valores e a conformidade com o princípio da economicidade.

A contratação em questão refere-se à confecção e impressão das provas do CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme modelo CAED, em papel A4 de alta definição, destinadas aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino de Riacho dos Cavalos/PB. O serviço envolve a produção de 12.000 (doze mil) unidades de provas, organizadas em 32 tipos diferentes, cada uma com 20 páginas, conforme previamente estimado. Com base no preço unitário obtido no levantamento de mercado – R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por unidade de prova impressa – a estimativa do preço total da contratação é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Este valor contempla todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo materiais, impressão, organização, empacotamento e entrega das provas no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos.

A estimativa está em conformidade com os preços praticados no mercado para serviços gráficos similares, apresentando-se compatível com a complexidade e o volume da demanda. Ademais, o valor total encontra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, o que possibilita a adoção da dispensa de licitação por valor como modalidade de contratação.

Portanto, a estimativa de preços aqui apresentada serve como referência oficial da Administração para a formalização da contratação direta, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução definida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB consiste na contratação direta, por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a confecção e impressão de provas padronizadas do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme os modelos estabelecidos pelo CAED.

A demanda envolve a produção de 12.000 unidades de cadernos de prova, organizados em 32 tipos distintos, cada um com 20 páginas, impressos em papel A4 de alta definição, com qualidade gráfica adequada para aplicação em larga escala na rede pública municipal. O serviço contratado deverá incluir não apenas a impressão, mas também o empacotamento, organização por turma e escola, e a entrega final dos materiais dentro dos prazos definidos pela



**TRABALHO**  
e Transformação.



Secretaria Municipal de Educação.

Essa solução foi adotada após análise técnica que demonstrou a inexistência de estrutura interna suficiente (equipamentos gráficos, mão de obra qualificada e logística) para produzir os materiais com a agilidade e a qualidade exigidas. A contratação de empresa especializada garante o atendimento integral à demanda, assegurando a padronização dos instrumentos de avaliação, a conformidade com as diretrizes nacionais, e a execução eficiente do cronograma de aplicação das avaliações do CNCA.

A estimativa de quantidades foi feita com base no número de alunos e na organização das turmas da rede municipal, enquanto a estimativa de preços foi obtida por meio de levantamento de mercado, resultando em valor total de R\$ 61.200,00, o que se encontra dentro do limite legal para contratação direta com pessoa jurídica, conforme atualização do teto de dispensa pelo Decreto nº 12.343/2024.

Portanto, a solução adotada é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente amparada, estando alinhada ao planejamento institucional, aos objetivos educacionais do município e à legislação vigente. Sua implementação garantirá a aplicação regular das avaliações do CNCA, instrumento fundamental para o diagnóstico da aprendizagem e para o aprimoramento das políticas públicas educacionais no âmbito local.

## 8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso III do Art. 75 da Lei 14.133 de 2021)

A contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se devidamente justificada diante das características do objeto, do valor estimado da contratação e da necessidade específica da Administração Pública Municipal.

A solução escolhida – contratação de empresa especializada para a confecção e impressão das provas do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) – mostra-se a mais adequada e eficiente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Riacho dos Cavalos/PB. O objeto exige nível técnico especializado, capacidade de produção em escala, padronização gráfica e cumprimento de prazos estritos, requisitos que não podem ser plenamente atendidos pela estrutura interna da Administração.

Adicionalmente, o valor global estimado da contratação é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), conforme apurado em levantamento de mercado. Esse valor encontra-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59, estipulado pelo Decreto nº 12.343/2024 para contratação direta com pessoas jurídicas nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; o que viabiliza legalmente a adoção da dispensa de licitação por valor.

Ademais, a escolha dessa solução é justificada, ainda, pela necessidade de garantir a execução das avaliações do CNCA dentro do cronograma nacional, assegurando o cumprimento das metas educacionais e o atendimento das diretrizes do programa federal. A contratação por meio de processo licitatório, além de incompatível com a urgência do cronograma, implicaria em risco de atraso ou descumprimento dos prazos estabelecidos, comprometendo o calendário escolar e os indicadores de alfabetização do município.

Assim sendo, a adoção da solução contratual proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público, legalidade e planejamento, promovendo o uso racional dos recursos públicos e assegurando a entrega de produtos com a qualidade técnica exigida.

Portanto, a contratação direta é plenamente justificada tanto do ponto de vista legal quanto técnico e administrativo, configurando-se como a alternativa mais eficaz, tempestiva e vantajosa para o interesse público municipal.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação única para confecção das provas do CNCA visa garantir a padronização, qualidade e integridade do material a ser aplicado nas escolas municipais de Riacho dos Cavalos/PB. Dividir o objeto por séries ou etapas poderia comprometer a uniformidade dos conteúdos e dificultar o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo programa federal, além de aumentar a complexidade logística.

Além disso, a centralização da contratação evita o fracionamento indevido da despesa, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e promove maior eficiência administrativa e orçamentária. Um único contrato reduz a repetição de processos, evita múltiplas negociações e assegura maior controle sobre a execução e entrega das provas.

Por fim, a solução adotada respeita os princípios da economicidade e do planejamento, pois a consolidação do volume total em um contrato favorece melhores condições de preço e gestão, garantindo que as necessidades da rede municipal de ensino sejam atendidas de forma eficaz, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação da empresa especializada para a confecção das provas do CNCA tem como principal objetivo garantir a produção e entrega de avaliações de alta qualidade, elaboradas conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pelo programa federal e pelo CAED. As provas, impressas em folha A4, contemplando 32 tipos diferentes e 20 páginas cada, serão produzidas em volume suficiente para atender a toda a demanda das escolas públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, abrangendo os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Espera-se que o fornecimento dessas avaliações contribua para a efetiva realização das avaliações diagnósticas e formativas, fundamentais para o acompanhamento detalhado do aprendizado dos alunos. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação poderá monitorar o desempenho escolar com precisão, identificar dificuldades e necessidades específicas em cada etapa da educação básica, além de subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino.

Além dos aspectos pedagógicos, a contratação visa garantir a equidade na aplicação das provas, assegurando que todas as escolas municipais recebam avaliações padronizadas e em tempo hábil, o que fortalece a transparência e a comparabilidade dos resultados entre as unidades escolares. A disponibilização de provas impressas com qualidade técnica e rigor metodológico também promoverá a confiabilidade dos dados gerados, possibilitando a formulação de políticas públicas educacionais mais eficazes e alinhadas às necessidades locais. Dessa forma, espera-se ampliar a eficiência e a efetividade do processo avaliativo, contribuindo para a melhoria contínua da educação municipal e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas em âmbito municipal e nacional.

Por fim, almeja-se o fortalecimento da cultura de transparência, por meio da disponibilização consistente de conteúdo avaliativo e institucional, contribuindo para o aumento da confiança da população na gestão pública e para o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

*Handwritten signature*



## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado da demanda junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de confirmar o quantitativo necessário de provas, séries e tipos, garantindo que o objeto contratado atenda de forma precisa às necessidades da rede municipal de ensino. Em seguida, será feita uma pesquisa de preços de mercado, abrangendo fornecedores locais e regionais especializados em impressão gráfica de materiais didáticos, para assegurar que a contratação seja realizada com base em valores justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Além disso, proceder-se-á à análise técnica das especificações das provas, incluindo formato, quantidade de páginas, qualidade gráfica e prazo de entrega, de modo a assegurar que o produto final atenda integralmente às exigências técnicas do CNCA e às normas pedagógicas vigentes. Paralelamente, será realizada a verificação documental e a qualificação da empresa contratada, garantindo que o fornecedor possua capacidade técnica, registro regular e infraestrutura adequada para a execução do objeto, conforme previsto na legislação aplicável.

Por fim, será realizado o planejamento e a programação das etapas de produção e entrega, alinhados ao calendário escolar e às exigências do programa CNCA, com o intuito de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a aplicação das avaliações. Ademais, será formalizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando todos os elementos técnicos, jurídicos e financeiros que embasam a contratação direta por dispensa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essas providências visam assegurar a transparência, legalidade, economicidade e eficiência da contratação, minimizando riscos e garantindo a qualidade do serviço contratado.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação, destinada à confecção das provas do CNCA para as escolas públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB, consiste em serviço de impressão de material didático em papel A4, caracterizando-se como uma atividade de baixo impacto ambiental. Não há previsão de execução de obras, manuseio de substâncias tóxicas ou qualquer intervenção que possa causar degradação significativa ao meio ambiente.

Adicionalmente, o processo de impressão será realizado conforme as normas ambientais vigentes, com controle do consumo de recursos e manejo adequado dos resíduos gerados, garantindo a minimização de eventuais impactos associados ao uso de insumos gráficos. A produção será planejada para otimizar o uso de materiais, evitando desperdícios e promovendo a sustentabilidade.

Dessa forma, considerando as características do objeto contratado e os procedimentos adotados, conclui-se que esta contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, estando alinhada às diretrizes legais e aos princípios da preservação ambiental, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

*trab*



### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico, atendendo ao disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade foi claramente identificada e devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a importância da produção das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como instrumento essencial para o acompanhamento da aprendizagem dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas escolas públicas municipais de Riacho dos Cavalos/PB.

Do ponto de vista técnico e operacional, foi confirmada a existência de empresas especializadas aptas a atender às especificações exigidas, como a impressão em alta definição, padronização dos cadernos de prova e entrega dentro dos prazos estipulados. Sob o aspecto orçamentário, a estimativa de preços realizada aponta que o valor global da contratação encontra-se dentro do limite legal de dispensa de licitação por valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os novos valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o que garante a conformidade legal da contratação direta.

Do ponto de vista jurídico, a contratação é plenamente respaldada pela legislação vigente, estando o processo instruído com todos os elementos exigidos, incluindo justificativa da necessidade, descrição precisa do objeto, pesquisa de preços, estimativa de custos, ausência de fracionamento indevido de despesa e justificativa para a modalidade adotada. A execução contratual será acompanhada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o que reforça a viabilidade e o controle da entrega.

Portanto, trata-se de uma contratação viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base legal sólida, previsão orçamentária compatível e solução técnica adequada às metas da política pública educacional.

### CONCLUSÃO

Em face do exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção das provas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada) para os alunos da rede pública municipal de Riacho dos Cavalos/PB atende integralmente aos requisitos formais e materiais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a identificação da demanda e a descrição da necessidade (inciso I, § 1º, art. 18) evidenciaram a ausência de estrutura interna capaz de produzir, com qualidade técnica e dentro dos prazos exigidos, os materiais avaliativos padronizados exigidos pelo programa CNCA. Tais provas são imprescindíveis para a mensuração do nível de alfabetização e aprendizagem dos estudantes e estão diretamente relacionadas ao cumprimento de metas educacionais nacionais e municipais. A contratação também está em consonância com o planejamento educacional do município, embora não esteja formalizada em um Plano de Contratações Anual (PCA), sendo respaldada pelas ações previstas no PPA e na LOA vigentes.

No que se refere aos requisitos da contratação (inciso III), foram definidos critérios objetivos de qualificação técnica, regularidade fiscal e capacidade operacional compatíveis com o objeto, sem restringir a competitividade. A estimativa das quantidades (inciso IV) indicou a produção de aproximadamente 12.000 provas, distribuídas entre 32 tipos, com 20 páginas cada, impressas em alta definição, correspondendo à demanda consolidada da rede municipal. O levantamento de mercado (inciso V) e a respectiva estimativa de preços (inciso VI) indicaram valor médio unitário de R\$ 5,10, resultando em custo total estimado de R\$ 61.200,00, o que está em conformidade com o limite legal atualizado para dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores reajustados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



A descrição da solução como um todo (inciso VII) detalhou as fases de planejamento, produção gráfica, logística de entrega e controle técnico dos materiais, evidenciando a capacidade da Administração de acompanhar a execução contratual. A justificativa da solução (art. 75, III) demonstrou que o modelo de contratação direta é o mais eficaz para garantir agilidade, padronização, qualidade técnica e atendimento tempestivo à rede de ensino, afastando a necessidade de licitação em razão da especialização e do valor compatível com os limites legais. Também foi demonstrado que não há fracionamento indevido da despesa (inciso VIII), pois a contratação consolida toda a demanda do ano letivo em um único contrato, promovendo economia de escala, eficiência e racionalização administrativa.

As providências prévias ao contrato (inciso X) incluem a realização de pesquisa de preços, verificação da documentação da empresa contratada, elaboração de minuta contratual, autorização da autoridade competente e publicação nos meios oficiais, assegurando a legalidade e a transparência do procedimento. Quanto aos impactos ambientais (inciso XII), foi demonstrado que a atividade contratada não gera efeitos ambientais relevantes, tratando-se de serviço de impressão padronizada com baixo consumo de recursos e resíduos controláveis. Por fim, a viabilidade da contratação (inciso XIII) foi confirmada sob os aspectos orçamentário, técnico, jurídico e operacional, considerando o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a clareza do objeto definido.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela conveniência, oportunidade e legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o fornecimento adequado e tempestivo das provas do CNCA. A solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e interesse público, sendo essencial para o monitoramento da aprendizagem, o cumprimento das metas educacionais e a promoção da equidade no acesso à educação de qualidade no Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Julho de 2025.

*Maria Cristina Vieira Diniz*

**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
Secretária de Educação





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>
Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB
<b>Setor Requisitante:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: <b>MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ</b>
E-mail: educacao@riachodoscavalos.pb.gov.br
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.</b>
<p>A contratação de empresa especializada para confeccionar as provas do <b>Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)</b> – Avaliações do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) – para os alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com a impressão das provas em alta definição no formato A4, é de extrema importância para o atendimento das demandas educacionais do município de Riacho dos Cavalos/PB. A medida visa assegurar que as avaliações sejam executadas com qualidade e em tempo hábil, garantindo a integral participação dos alunos da rede pública municipal nas referidas avaliações. Nesse contexto, a escolha pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra respaldo nas disposições do <b>artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021</b>, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, em particular, para a contratação de serviços técnicos especializados.</p> <p>O serviço a ser contratado envolve a confecção das provas de avaliação que são parte fundamental no processo de monitoramento e análise da alfabetização das crianças, conforme as diretrizes do CNCA. Essas avaliações são cruciais para que o município tenha um diagnóstico preciso sobre o desempenho dos alunos, permitindo a tomada de decisões educacionais mais acertadas e o direcionamento de políticas públicas para o aprimoramento da qualidade de ensino. A empresa a ser contratada deve ser especializada não apenas na impressão de materiais gráficos, mas também na adequação das provas aos padrões técnicos exigidos pelo CAEd, o que envolve uma série de particularidades quanto à qualidade da impressão, o tipo de papel, o layout das questões, a correção e a logística de distribuição dos materiais. A complexidade e a especificidade desse serviço, que exige um nível técnico elevado e uma execução rigorosa de acordo com os parâmetros definidos pelo CAEd, não poderiam ser atendidas por empresas que não tenham experiência comprovada nesse tipo de demanda.</p> <p>A dispensa de licitação, portanto, é justificada por alguns fatores cruciais. Primeiramente, a natureza técnica especializada do serviço requer que a escolha do fornecedor seja feita com base em critérios que garantam a excelência no atendimento às especificidades do projeto. Somente empresas com a experiência necessária na confecção de provas de avaliação, em conformidade com as diretrizes do CAEd, podem assegurar que as provas sejam elaboradas de forma a atender integralmente os parâmetros exigidos, o que torna a licitação inviável ou desnecessária. A necessidade de garantir que as avaliações estejam de acordo com as exigências estabelecidas pelo CNCA, incluindo a alta definição na impressão das provas, exige um conhecimento técnico que poucas empresas possuem, tornando a contratação direta a solução mais adequada.</p>



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Além disso, o fator urgência também é determinante para a dispensa de licitação. O cronograma das avaliações deve ser cumprido dentro dos prazos estipulados, o que exige uma execução rápida e eficiente do serviço. O processo licitatório convencional, que envolvem várias fases, como a publicação do edital, recebimento de propostas, análise de documentos, e eventuais recursos administrativos, tornaria o cumprimento dos prazos inviável. A adoção de um processo licitatório nesse caso acarretaria atrasos significativos, prejudicando a aplicação das provas e comprometendo os objetivos pedagógicos do município. Portanto, a contratação direta por meio de dispensa de licitação é a forma mais eficiente de garantir que o material seja entregue em tempo hábil, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

A qualidade do serviço a ser prestado é outro aspecto que reforça a necessidade de contratação direta. A impressão das provas exige que o material tenha alta definição, para garantir que as questões sejam legíveis e estejam perfeitamente apresentadas aos alunos. Além disso, qualquer erro ou falha na impressão comprometeria não apenas o processo de avaliação, mas também a integridade dos dados a serem obtidos. A empresa contratada deverá atender com precisão as especificações técnicas definidas pelo CAEd, o que exige equipamentos de alta qualidade e um processo de produção altamente controlado, elementos que estão além da capacidade de empresas que não tenham experiência específica nesse tipo de serviço.

Além disso, a contratação direta pela dispensa de licitação também visa otimizar a **eficiência administrativa**. A simplificação do processo de contratação garante que o município não precise sobrecarregar sua estrutura com a execução de um processo licitatório complexo, o que, além de ser mais demorado, também consome mais recursos humanos e materiais. Ao optar pela contratação direta, a Administração Pública consegue responder rapidamente à necessidade de produção e distribuição das provas, sem incorrer em custos adicionais e sem prejudicar o andamento das atividades escolares.

O atendimento às especificidades do município também deve ser considerado. Riacho dos Cavalos, assim como outros municípios, precisa garantir que os alunos da rede pública recebam material adequado para a realização das avaliações. A contratação de uma empresa especializada é essencial para assegurar que as provas estejam alinhadas com as peculiaridades do município, considerando, por exemplo, o número de alunos, as condições de impressão e o formato das avaliações, tudo em consonância com os parâmetros exigidos pelo CNCA e pelo CAEd.

Em razão de todos os pontos acima, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é a solução mais adequada e eficiente para a execução desse serviço essencial para o processo educacional de Riacho dos Cavalos/PB. A urgência, a especialização necessária e a busca pela qualidade na execução do serviço tornam a licitação um procedimento inadequado para esse caso específico. Assim, a contratação da empresa especializada para a confecção e impressão das provas atenderá de maneira célere, técnica e eficaz às demandas da rede pública municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais e a melhoria da qualidade do ensino no município.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS PRODUTOS E ACOES POSSAM SER ENTREGUES

Em consonância com o que será acordado na formalizado do contrato, o prazo para a entrega dos materiais contratados é de 3 (três) dias úteis após a autorização da ordem de fornecimento.

#### 5. FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



**6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Julho de 2025

*Maria Cristina Vieira Diniz*

**MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

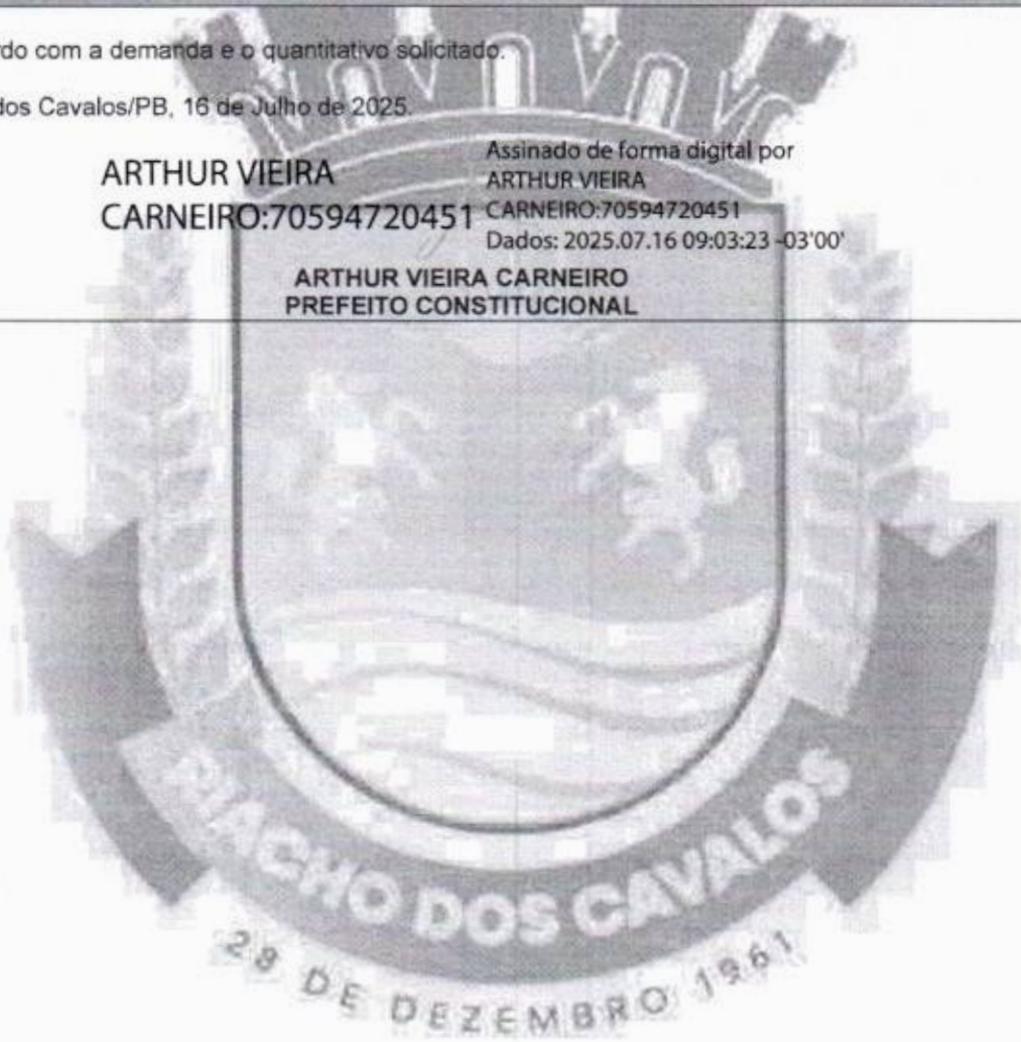
De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 16 de Julho de 2025.

**ARTHUR VIEIRA**  
**CARNEIRO:70594720451**

Assinado de forma digital por  
**ARTHUR VIEIRA**  
**CARNEIRO:70594720451**  
Dados: 2025.07.16 09:03:23 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:  
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
500. Recursos não Vinculados de Impostos  
164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
550. Transferência do Salário Educação  
306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*  
JOEL PÉREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Controle Interno

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO COM 32 TIPOS DE PROVA CADA COM 20 PAGINAS PARA APLICAR PROVAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	UND	12000

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso, o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

*Maria Cristina Vieira Diniz*  
MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ  
Secretária de Educação





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 14:35:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 107143/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00038/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação (573), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (552), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QOSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 52.789.535 Italo Gabriel

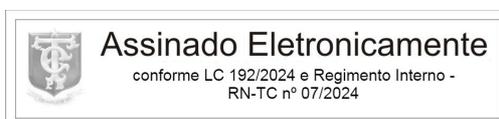
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 52.789.535/0001-97

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b667c4261c44560be2609b4a98bc3cf6

Documento	Informado?	Autenticação
Autorização da autoridade competente	Sim	7689f05e9352432d55f33b29748ce859
Estimativa da despesa	Sim	fc99b065af828dad048846b78cb336a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8a4907d0d8cb9bb160be73e6d6068ee8
Formalização de demanda	Sim	6bf637cc924521d954f303419c3eb392
Justificativa de preço	Sim	6b24d3e40bb504be07e4718da1125718
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d11b9845880c418e6a90de37e7c3480b
Previsão Orçamentária	Sim	d85084720977a910411ff9a7afa12b7d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c7760714920e5206d8ba08a0967c3566
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 52.789.535 Italo Gabriel	Sim	e89e668f253d6c58c59bc86a86ea8613

**João Pessoa, 22 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**DISPENSA Nº DV00038/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250716DV00038**

**CONTRATO Nº: 00099/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E 52.789.535 ITALO GABRIEL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 52.789.535 ITALO GABRIEL - RUA JOSE MANOEL DA SILVA, S/N - CENTRO - BREJO DOS SANTOS - PB, CNPJ nº 52.789.535/0001-97, neste ato representado por Italo Gabriel, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Manoel da Silva, S/N, Casa - Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00038/2025 - 04, de 21 de Julho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos  
 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE  
 550. Transferência do Salário Educação  
 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: Até o final do exercício financeiro de 2025.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS

---



---

PELO CONTRATANTE

**ARTHUR VIEIRA**  
**CARNEIRO:70594720451**

Assinado de forma digital por ARTHUR  
VIEIRA CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.07.21 17:03:16 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional  
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

*Italo Gabriel*  
**52.789.535 ITALO GABRIEL**  
**ITALO GABRIEL**  
000.000.000-00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00099/2025 - 21.07.25 - 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 20.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARÁIBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO– QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00099/2025 - 21.07.25 - 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Julho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 16.07.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 16 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00038/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 21 de Julho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

6

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **24.07.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00038/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00038/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.07.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - **24.07.25**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00099/2025 - 21.07.25 - 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 20.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. Recursos não Vinculados de Impostos 164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO– QSE 550. Transferência do Salário Educação 306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00099/2025 - 21.07.25 - 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025.

**DESPACHO Nº DV 00038/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

**ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451**

Assinado de forma digital por ARTHUR  
VIEIRA CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.07.21 16:52:59 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.07.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**

PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

164 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

181 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE

550. Transferência do Salário Educação

306 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 16 de Julho de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*  
JOEL PÉREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Controle Interno

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.789.535/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2023
NOME EMPRESARIAL 52.789.535 ITALO GABRIEL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R JOSE MANOEL DA SILVA		NÚMERO 000	COMPLEMENTO CASA	
CEP 58.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BREJO DOS SANTOS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ITROWGABRIEL717@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9972-9822		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2025 às 14:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ITALO GABRIEL

**CPF**

106.975.304-18

**CNPJ**

52.789.535/0001-97

**Data de Abertura**

06/11/2023

**Nome Empresarial**

52.789.535 ITALO GABRIEL

**Capital Social**

30.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

06/11/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

58880-000

**Logradouro**

RUA JOSE MANOEL DA SILVA

**Número**

000

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

BREJO DOS SANTOS

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

06/11/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Fotocopiador(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8219-9/01 - Fotocópias

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de embalagens

Fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão, independente

Comerciante independente de artigos de armarinho

Fabricante de embalagens de papel, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

1732-0/00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

1731-1/00 - Fabricação de embalagens de papel

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Dados bancários

Agência

0001

Conta

802503980-3

Banco

0260

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de  
Pagamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.789.535 ITALO GABRIEL  
CNPJ: 52.789.535/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:50 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: 6B3C.854E.321A.D6B5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 79E8.7717.148E.9862

Emitida no dia 16/07/2025 às 15:45:46

Nome Empresarial:

52.789.535 ITALO GABRIEL

Endereço:

JOSE MANOEL DA SILVA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.480.455-2

Município:

BREJO DOS SANTOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

0

Complemento:

CASA

CEP:

58880-000

CNPJ/CPF:

52.789.535/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba

Prefeitura municipal de Brejo dos Santos-PB

C E R T I D ã O N E G A T I V A

C E R T I F I C O a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pela SEÇÃO DE TRIBUTOS que, **ITALO GABRIEL**, CNPJ 52.789.535/0001-97 RUA JOSÉ MANOEL DA SILVA, SN - CENTRO - BREJO DOS SANTOS-PB, está(ao) quite(s) com os tributos Municipais.

Fica, todavia, ressaltados os direitos da Divisão de Fazenda do Município de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. De acordo e para constar mandei e passei a presente CERTIDÃO, para fins de fazer prova junto a qualquer órgão devidamente competente.

Brejo dos Santos-Pb, em 15 DE MAIO DE 2025.

CERTIDÃO VALIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DA EMISSÃO.

os. Antônio F. de Sousa  
Cargo: Administrativo II  
Matrícula: 250080



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 52.789.535 ITALO GABRIEL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.789.535/0001-97  
Certidão nº: 40694249/2025  
Expedição: 16/07/2025, às 15:47:01  
Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.789.535 ITALO GABRIEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.789.535/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura e data da expedição: 16/07/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.789.535/0001-97  
**Razão Social:** ITALO GABRIEL  
**Endereço:** R JOSE MANOEL DA SILVA / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2025 a 09/08/2025

**Certificação Número:** 2025071106576398050300

Informação obtida em 16/07/2025 15:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 52.789.535/0001-97

Razão Social: 52.789.535 ITALO GABRIEL

Nome Fantasia: ITALO GABRIEL

Certidão emitida às 15:44 de 16/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uQ/xjgUe**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de  
Empresas e Negócios

## Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
52.789.535 ITALO GABRIEL	52.789.535/0001-97	Ativa	PB



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025.

DESPACHO Nº DV 00038/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

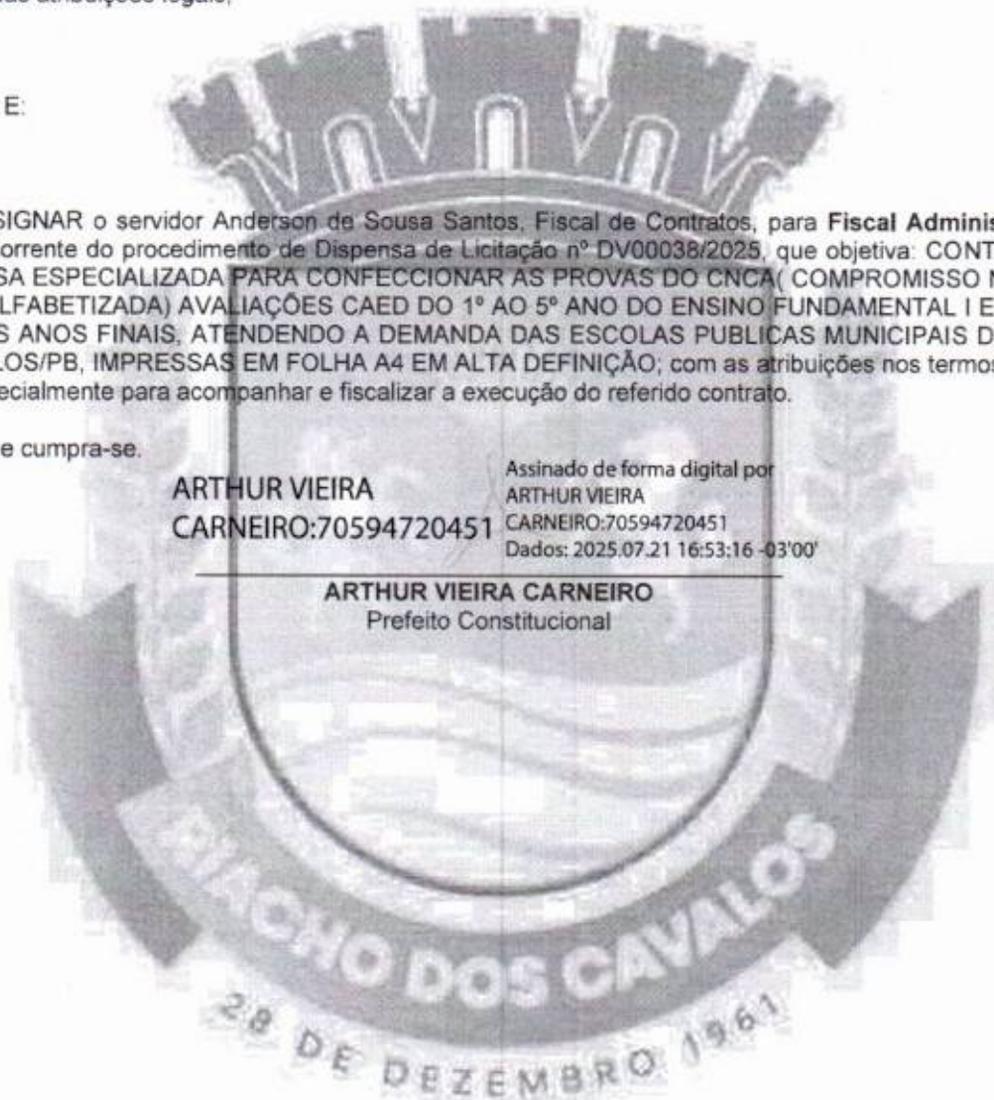
DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.07.21 16:53:16 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 24.07.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 24 de julho de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 52.789.535 ITALO GABRIEL - R\$ 60.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/07/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO; DESIGNO os servidores Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação, como Gestora; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 21 de Julho de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00038/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA( COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

3

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 14:51:43 foi protocolizado o documento sob o N° 107151/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000992025

Data da Publicação: 20/08/2025

Data da Assinatura: 21/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR AS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA) AVALIAÇÕES CAED DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO 6º AO 9º ANO DOS ANOS FINAIS, ATENDENDO A DEMANDA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, IMPRESSAS EM FOLHA A4 EM ALTA DEFINIÇÃO

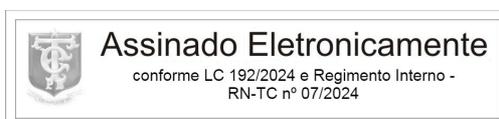
Contratado (Nome): 52.789.535 Italo Gabriel

Contratado (CNPJ): 52.789.535/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d214628361d7c16c2415237de5499bf6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	81738b2461e85ff49268819e16709fc6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d85084720977a910411ff9a7afa12b7d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce8f382acb622ca8a59bc76c8a8d6cb6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f3755566659d7cf835643adc14eaff2c
Designação do gestor do contrato	Sim	dedf3bfd0368c48e892ac100b8144b77

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 107143/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/08/2025 às 14:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107151/25 ao Documento 107143/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107143/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 40	ce8f382acb622ca8a59bc76c8a8d6cb6
Comprovante de publicidade	41 - 50	d214628361d7c16c2415237de5499bf6
Designação do gestor do contrato	51 - 53	dedf3bfd0368c48e892ac100b8144b77
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	d85084720977a910411ff9a7afa12b7d
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 66	81738b2461e85ff49268819e16709fc6
Designação do fiscal administrativo do contrato	67 - 69	f3755566659d7cf835643adc14eaff2c
RECIBO PROTOCOLO	70	048645b53bcfb10c40edf1f8f3358a7e

João Pessoa, 22 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB